



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

C.N.P.J.

## **LEI Nº. 17/2017 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

**ERMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

### **FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU**

### **E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º**- Fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa para o Município de Pauliceia – SP, para o exercício de **2018** na importância de **R\$. 33.028.000,00** (Trinta e três milhões, vinte e oito mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**ARTIGO 2º**- A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº4. 320/64 com o seguinte desdobramento:

I-Administração Direta:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$. 33.028.000,00</b>
Receita Tributária	R\$. 5.056.000,00
Receita Patrimonial	R\$. 567.000,00
Receita de Serviços	R\$. 1.654.000,00
Transferências Correntes	R\$. 27.628.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 545.800,00
<b>(-) Dedução para Formação do FUNDEB</b>	<b>R\$. -3.932.800,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.510.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$. 10.000,00
Transferências de Capital	R\$. 1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.028.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) - C.N.P.J.

## **LEI N.º. 17/2017 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ARTIGO 3º-A** Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

### **I-POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01-LEGISLATIVA	R\$. 1.480.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	R\$. 4.914.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.333.000,00
10-SAÚDE	R\$. 7.395.100,00
12-EDUCAÇÃO	R\$. 8.375.900,00
13-CULTURA	R\$ 370.000,00
15-URBANISMO	R\$. 5.116.000,00
17-SANEAMENTO	R\$. 2.042.000,00
18-MEIO AMBIENTE	R\$. 104.000,00
20-AGRICULTURA	R\$. 260.000,00
27-DESPORTO E LAZER	R\$. 360.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R\$. 947.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>R\$. 331.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.028.000,00</b>
--------------	--------------------------

### **II-POR PROGRAMA**

031-Ação Legislativa	R\$. 1.480.000,00
122-Administração Geral	R\$. 1.159.000,00
123-Administração Financeira	R\$. 3.775.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$. 968.000,00
243-Assistência Criança e ao Adolescente	R\$. 160.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

**LEI Nº. 17/2017 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.** C.N.P.J.

244-Assistência Comunitária	R\$. 205.000,00
301-Atenção Básica	R\$. 7.055.100,00
302-Assist. Hospitalar e Ambulatorial	R\$. 130.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$. 200.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$. 10.000,00
306- Alimentação e Nutrição	R\$. 415.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$. 4.648.000,00
362-Ensino Médio	R\$. 5.000,00
364-Ensino Superior	R\$. 140.000,00
365-Educação Infantil	R\$. 3.047.000,00
366-E.J.A	R\$. 95.900,00
367- Educação Especial	R\$. 25.000,00
392-Divisão Cultural	R\$. 370.000,00
451-Infraestrutura Urbana	R\$. 615.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$. 4.501.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$. 2.042.000,00
542-Contrôle Ambiental	R\$. 104.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	R\$. 50.000,00
605-Abastecimento	R\$. 210.000,00
695-Turismo	R\$. 80.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$. 280.000,00
843- Serviço da Divida Contratada	R\$. 927.000,00
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>R\$. 331.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

- C.N.P.J.

## **LEI Nº. 17/2017 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$. 33.028.000,00</b>
--------------	---------------------------

### **III-POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESPESAS CORRENTES R\$. 26.206.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$. 6.491.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$. 331.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.028.000,00</b>
--------------	--------------------------

### **IV- POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Câmara Municipal R\$. 1.480.000,00

Gabinete do Prefeito R\$. 425.000,00

Administração R\$. 5.541.000,00

Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente R\$. 364.000,00

Educação R\$. 8.375.900,00

Cultura/Espportes Lazer e Turismo R\$. 450.000,00

Setor de Esportes R\$. 280.000,00

Saúde R\$. 7.395.100,00

Fundo Municipal. Assistência Social R\$. 1.228.000,00

Obras e Serviços R\$. 4.716.000,00

Coleta de Lixo e Limpeza Vias Pública R\$. 400.000,00

Serviços de Água e Esgotos R\$. 2.042.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$. 331.000,00**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.028.000,00</b>
--------------	--------------------------



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br) - C.N.P.J.

## **LEI Nº. 17/2017 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ARTIGO 4º-** O Poder Executivo e o Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 4320/64, a:

I- Abrir por Decreto do Executivo, durante o exercício de 2018 Créditos Suplementares até o limite de **05% (cinco por cento)** do total da Despesa Fixada nesta lei, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer às Despesas, e será precedida de exposição de justificativa conforme artigo 36 subitens II da Lei nº 011/17 de 21 de setembro de 2017;

II- Abrir Créditos Suplementares por Decreto do Executivo, tendo como Fonte de Recurso, a ANULAÇÃO parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, após o final do mês de setembro do ano de 2018, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas; conforme Artigo 19 da Lei nº 011/2017 de 21 de setembro de 2017.

III- Intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, mediante Decreto Executivo;

IV- Contingenciar parte das Dotações, quando a realização da Receita se demonstrar aquém da prevista, comprometendo assim, os Resultados Nominais e Primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º-consideram-se os recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I- O superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II- Os provenientes de Excesso de Arrecadação;

III- Os resultados de Anulação Parcial ou Total de Dotações orçamentárias ou de Créditos Adicionais autorizados em Lei.

§2º- entende-se por superávit financeiro, a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as Operações de Crédito a eles vinculadas.

§3º- Entende-se por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º- Para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes do Excesso de Arrecadação, deduzir-se-á a importância dos Créditos Extraordinários abertos no exercício.

§5º- Entende-se por Categoria de Programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas Despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

[pauliceia@pauliceia.sp.gov.br](mailto:pauliceia@pauliceia.sp.gov.br)

- C.N.P.J.

## **LEI Nº. 17/2017 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da Despesa, se Corrente ou de Capital.

§6º- Não onerarão o limite previsto no inciso I do *caput* deste artigo, os créditos:

I-Destinados a suprir insuficiência nas Dotações Orçamentárias relativas a Despesa à conta de Recursos Vinculados, observando para tanto, a vedação imposta pelo art.167º, inc.VI da Constituição Federal, e o disposto no inc.I do art.4º desta Lei, bem como seu §º 1º e,

II-Abertos nos Termos dos inc. II e III do art. 4º desta Lei.

**ARTIGO 5ª** – Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia, 08 de dezembro de 2017.

**ERMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

**SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES**  
Diretora Administrativa